



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Segunda-feira • 5 de Junho de 2017 • Ano V • Nº 495

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Decreto nº 016, de 01 de junho de 2017** - Disciplina a utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Benedito/Ce, na forma que especifica.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



DECRETO Nº 016, DE 01 DE JUNHO DE 2017

"Disciplina a utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Benedito/Ce, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

Considerando a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a política disciplinar dos condutores;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no presente Decreto.

Parágrafo único. São considerados veículos oficiais os veículos de propriedade da Prefeitura do Município de São Benedito/CE e utilizados exclusivamente em serviço público.

Art. 2º. Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por servidor municipal devidamente habilitado, ocupante ou não do emprego de Motorista, designado a partir de instruções da Coordenadoria de Transportes do Município.

Art. 3º. A Coordenadoria de Transportes do Município é a responsável pelo gerenciamento da frota de veículos, cabendo à mesma:





I - receber e analisar as solicitações para utilização de veículos;

II - expedir autorização, por meio do Coordenador titular da Pasta, para a utilização dos veículos;

III - promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos;

IV - manter sob sua guarda, de forma sempre utilizada, planilha contendo o registro, características gerais e outras informações dos veículos;

V - organizar e manter atualizados os controles de abastecimento dos veículos, definindo cota mensal de consumo, com o intuito de acompanhar e controlar os gastos com combustível;

VI - tomar as providências necessárias para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos legais.

Art. 4º. Os veículos oficiais são destinados ao uso dos Secretários e servidores municipais desta Prefeitura, cuja utilização deverá ser precedida de solicitação por escrito, assinada pelo servidor solicitante e seu superior hierárquico, ou pelo Secretário, protocolada junto à Secretaria Municipal de Administração, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para fins de agendamento.

§1º. Em casos urgentes e pontuais, a juízo da Coordenadoria de Transportes do Município, a solicitação referida no caput deste artigo poderá ser feita em menor prazo.

§2º. A solicitação a que se refere o caput deste artigo seguirá o modelo constante do ANEXO I deste Decreto.

§3º. Referida solicitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento imediato pelo Coordenadoria de Transportes do Município, as seguintes informações:

I - dia, horário e local da saída;

II - destino;

III - finalidade da viagem, com menção objetiva da missão institucional ou da finalidade pública a ser atendida com a mesma, mencionando, entre outros detalhamentos que o caso exigir, o assunto, nome e cargo da pessoa com quem irá tratar;





IV - menção aos documentos com que pretende comprovar a finalidade pública da viagem ou razões que evidenciem a impossibilidade de fazê-lo por meios documentais.

§4º. Não sendo caso de indeferimento imediato, a Coordenadoria de Transportes do Município retornará, por meio de comunicação interna, a solicitação para a Secretaria onde se encontra lotado o servidor solicitante, para manifestação do titular da Pasta.

§5º. Retornando o expediente, a Coordenadoria de Transportes do Município deferirá ou indeferirá a solicitação, declinando, por escrito e motivadamente, sua decisão.

§6º. O deferimento da solicitação não isentará o solicitante de prestar maiores esclarecimentos após a realização da viagem, a critério do Coordenadoria de Transportes do Município, sempre por ato administrativo escrito e motivado.

Art. 5º. Eventual ausência da Coordenadoria de Transportes do Município não obstará a regular utilização dos veículos, devendo, neste caso, a solicitação ser submetida ao Coordenador de Gestão de Apoio Administrativo e, na falta deste, ao Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Industrial.

Art. 6º. As disposições constantes do presente Decreto aplicam-se igualmente às viagens administrativas para outros Municípios, realizadas por todas as Secretarias, inclusive pela Secretaria da Saúde, para as quais deverão ser solicitados os veículos diretamente à Coordenadoria de Transportes do Município, respeitadas as normas ora estabelecidas.

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no caput deste artigo as viagens destinadas ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Para os fins deste Decreto, consideram-se documentos quaisquer materiais capazes de subsidiar a análise e decisão do Coordenador de Transportes do Município, tais como cartas, convites, e-mails, fotografias, protocolos, declarações de presença, entre outros.

Art. 8º. Compete ao condutor do veículo oficial:

I - atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;





II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;

IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;

V - o preenchimento do relatório SEMANAL DE VIAGENS, conforme modelo constante do ANEXO II deste Decreto, indicando:

- a) marca/modelo e placa do veículo;
- b) quilometragem inicial e final do veículo;
- c) data, destino, horário de saída e de chegada;
- d) nome do servidor solicitante e a Secretaria na qual se encontra lotado.

VI- a conferência e assinatura do Termo de Responsabilidade antes da condução de qualquer veículo oficial do Município de São Benedito/CE;

Parágrafo único. O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

Art. 9º. No cumprimento dos deveres de que trata este decreto, os órgãos administrativos da Prefeitura deverão zelar pela devida celeridade e eficiência dos procedimentos, comunicando, incontinenti, à Coordenadoria de Transportes do Município qualquer irregularidade.

Art. 10. Constatada, posteriormente, irregularidade na prestação de contas das despesas da viagem, serão, em expediente administrativo, liquidados os prejuízos sofridos pelos cofres públicos, comunicando o interessado para que proceda o ressarcimento, sob pena das medidas cabíveis.

Art. 11. É dever do Servidor Público permanecer no local de trabalho, a disposição, durante o expediente de trabalho, mesmo que não tenha veículo à disposição.





Art. 12. Ao final do expediente, bem como nos dias e horários em que não houver a utilização dos veículos, os mesmos deverão permanecer recolhidos no estacionamento designado pela Coordenadoria de Transportes do Município, de onde sairão somente com a autorização da Coordenadoria de Transportes do Município.

§1º. As chaves dos veículos ficarão guardadas em quadro próprio, localizado nas dependências da Coordenadoria de Transportes do Município.

§2º. Excetuam-se do previsto no caput deste artigo os veículos utilizados pelo Departamento de Bombeiros, Defesa Civil e Guarda Municipal, os quais permanecerão recolhidos em suas sedes, bem como os caminhões, ônibus, micro-ônibus e ambulâncias, que permanecerão recolhidos na Garagem Municipal ou onde for designado pela Coordenadoria de Transportes do Município.

Art. 13. A manutenção dos veículos será realizada na Garagem, sob a coordenação da Coordenadoria de Transportes do Município, ou, em local apropriado que por ventura tenha sido vencedor de certame licitatório que abranja o objeto de manutenção em veículos e fornecimento de peças.

Art. 14. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:

I - usar o veículo oficial sem a devida autorização da Coordenadoria de Transportes do Município;

II - guardar o veículo oficial em garagem residencial;

III - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;

IV - usar o veículo para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência;

V - usar o veículo para transporte individual da repartição pública à residência e vice-versa.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.

Art. 15. A Coordenadoria de Transportes do Município deverá apresentar, mensalmente, à Secretaria de Administração e Finanças, relatório das viagens realizadas.





Art. 16. A Coordenadoria de Transportes do Município expedirá circular informando aos Secretários Municipais o teor do presente Decreto, os quais deverão levar ao conhecimento dos seus respectivos funcionários.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, expressamente.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, em 01 de junho de 2017.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
PREFEITO MUNICIPAL



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL - Rua Paulo Marques, 378, Centro - São Benedito - CE. - CEP: 62.370-000 - CNPJ: 07.778.129/0001-74 - Fone/Fax: (88) 3626.1347
E-mail: pmsaobeneditog@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZSWN/2GERZ7XSZNH5TWNLG

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ANEXO I

COORDENADORIA DE TRANSPORTES

SÃO BENEDITO - CE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

NOME DO CONDUTOR: _____

DATA: ___/___/___ **VEÍCULO:** _____ **PLACA:** _____

RG: _____ **CPF:** _____ **CNH:** _____

HORÁRIO INICIAL: ___:___ **KM INICIAL:** _____

HORÁRIO FINAL: ___:___ **KM FINAL:** _____

TREJETO: _____

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida para conduzir veículo oficial de propriedade do Município de São Benedito, declaro que estou ciente das disposições determinadas pela Lei de Trânsito Brasileira e devidamente habilitado para condução do veículo a ser conduzido. Declaro também que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo que está me sendo entregue, responsabilizando-me pelos danos de minha responsabilidade e de terceiros, em função da condução dolosa, imprudente, imperita ou negligente, bem como pelo pagamento de multas ou outras penalidade que desses atos advirem.

Declaro, por fim, ter pleno conhecimento do inteiro teor do Decreto, estando ciente com todas as condições e dispositivos legais quanto ao uso de veículos oficiais ali contidas.

São Benedito, ___/_____/____.

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO: _____

RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO: _____

COORDENADOR DE TRANSPORTES: _____



SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL - Rua Paulo Marques, 378, Centro - São Benedito - CE. - CEP: 62.370-000 - CNPJ: 07.778.129/0001-74 - Fone/Fax: (88) 3626.1347
E-mail: pmsaobeneditog@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZSWN/2GERZ7XSZNH5TWNLG

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ANEXO II

SOLICITAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO

Pelo presente solicito o uso de veículo da frota dessa Prefeitura Municipal para o dia ___ de _____ de 20___, a partir das _____ horas, com saída do(a) _____, cujo destino é _____, para tratar de assuntos referentes à _____.

Declaro estar ciente de que as informações ora prestadas não me isentam do oferecimento de maiores esclarecimentos e documentos após a realização da viagem, a critério da Coordenadoria de Transporte e/ou do Chefe do Poder Executivo.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, em _____.

Horário da solicitação: _____.

Nome e assinatura do servidor solicitante





ANEXO III

RELATÓRIO SEMANAL DE VIAGEM

DATA

___/___/___ VEÍCULO: PLACA:

KM INICIAL: KM FINAL:

HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:

DESTINO:

CONDUTOR DO VEÍCULO:

SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:

DATA

___/___/___ VEÍCULO: PLACA:

KM INICIAL: KM FINAL:

HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:

DESTINO:

CONDUTOR DO VEÍCULO:

SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:

DATA

___/___/___ VEÍCULO: PLACA:

KM INICIAL: KM FINAL:

HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:

DESTINO:

CONDUTOR DO VEÍCULO:

SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:

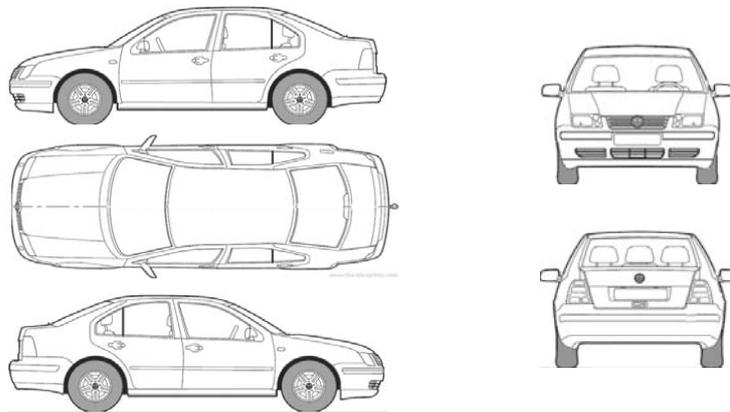




Prefeitura Municipal de
São Benedito-CE.
Cidade da Fé, Cidade das Flores.

ANEXO IV

 SÃO BENEDITO-CE. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		DIÁRIO DE BORDO DE VEÍCULO OFICIAL	
		DATA: _____	
Nome do Condutor:	_____	Matrícula:	_____
Veículo:	_____	Placa:	_____
Horário Inicial:	_____	Km Inicial:	_____
Horário Final:	_____	Km Final:	_____
Trajetos:	_____		



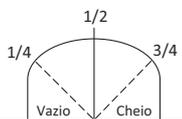
○ Batido ◻ Rizado ✕ Quebrado

Estado dos Pneus

	O	B	M	R
Dianteiro Direito				
Dianteiro Esquerdo				
Traseiro Direito				
Traseiro Esquerdo				
Estepe				

Legenda dos Pneus

O – Ótimo M – Médio
B – Bom R - Ruim



Nível de Combustível

Acessórios do Automóvel

<input type="checkbox"/> Documentos	<input type="checkbox"/> Som (CD/DVD/Toca Fitas)
<input type="checkbox"/> Manual	<input type="checkbox"/> Caixa de Som (Subwoofer)
<input type="checkbox"/> Macaco	<input type="checkbox"/> Triângulo de Sinalização
<input type="checkbox"/> Extintor	<input type="checkbox"/> Disqueteira
<input type="checkbox"/> Chave de Roda	<input type="checkbox"/> Amplificador
<input type="checkbox"/> Antena	<input type="checkbox"/> Calotas
<input type="checkbox"/> Tapetes	

Observações Gerais: _____

Declaro ter pleno conhecimento do inteiro teor do Decreto nº 003/2017, da Coordenadoria Municipal de Trânsito estando ciente com todas as condições e disposições legais quanto ao uso de veículos oficiais ali contidas.

Assinatura do Condutor:	_____
Assinatura do responsável do transporte do setor:	_____

